**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1.265/2015**

“HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE ESPECIFICA”.

**JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

**Art. 1º -** Fica homologado o **Laudo de Avaliação** proferido pela Comissão Especial constituída pelo Decreto nº 1.264/2015, o qual passa a fazer parte integrante e indissociável deste Decreto.

Parágrafo Único - As Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, de Administração e de Finanças ficam autorizadas a providenciar a expedição dos atos necessários à formalização da locação e cessão de uso do referido imóvel para empresa de confecção, para instalação de estabelecimento de produção têxtil, observadas as disposições legais em vigor, em especial aquelas da Lei nº 8.666/93.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.**

***JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE***

Prefeito Municipal

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, reuniu-se a **Comissão Especial** nomeada pelo **Decreto nº 1.264**, de 31.03.2015, do Município de Iguatemi-MS, na sua totalidade de membros, para proceder vistoria e avaliação do imóvel urbano localizado na av. Francisco Fernandes Filho, nº 1.515, Jardim Aeroporto, nesta cidade de Iguatemi-MS, compreendido por salão comercial em alvenaria, com área de 227,55 m², de propriedade de ***Jair da Silva Xavier****,* portador do RG nº 28.855.457-728.855.457-7/SSP/SP e do CPF nº 062.812.528-37062.812.528-37, objeto da Matrícula nº 4.690 do CRI desta Comarca, para fins de locação e destinação à instalação de indústria têxtil.

Levou-se em consideração para emissão do presente Laudo as características peculiares do imóvel, tais como as benfeitorias e infraestrutura nele existentes (salão amplo, salas, banheiros, cozinha) e em seu entorno, a sua localização privilegiada, servido por pavimentação asfáltica e calçada, com fácil acesso aos principais serviços públicos, com fornecimento regular de energia elétrica, água, telefonia, iluminação pública, dentre outros. Por fim, considerou-se também pesquisa de mercado sobre o valor de aluguel praticado na região, obtendo-se o menor valor para o imóvel em questão e, principalmente, o fato de atender plenamente as necessidades estruturais para o fim a que se propõe.

Concluídos os trabalhos, esta Comissão, por consenso de seus membros, resolve estabelecer o valor mensal para locação do imóvel em **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, assim como o valor já apresentado pelo locatário, tendo-o com justo pelas características do imóvel conforme acima apontadas.

***SIDNEI MARCOS BOSCARIOLI***

Presidente

***JEAN STEFANES FRANÇA***

Membro

***MACIMIANO CLARO N. MOREIRA***

Membro